

Lei nº 23/63

A Câmara Municipal de Fazenda, Estado de Paranaí, aprovou eu, Prefeito Municipal, na seguinte a seguinte Lei;

Artigo 1º:- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal de Fazenda, autorizado a expedir Título de Concessão em nome de João Samborowski a quem este indicar, de forma área de 10.836 m² (dez mil oitocentos e trinta e seis) metros quadrados, constituida por partes das Rua Quirino Bacalhau, 7 de Setembro e 15 de Novembro, cabendo em troca uma área de 6.240 m² (seis mil duzentos e quarenta) metros quadrados, constituída por partes das chácaras nº 19 e 20 da Vila desta cidade, concluindo assim, uma área maior para construção de um Estadio Municipal.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes, referente à escritura definitiva da área constante no artigo da presente Lei, incorrerão por conta da Municipalidade.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fazenda, em 1º de julho de 1963.

Dionízio Bahy
DE ALCIDES BAHYS
Prefeito